

Id:04719E1F94F73ED6



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CORRENTE**

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: (89) 3573-1647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI  
CNPJ: 02.034.458/0001-97  
E-mail- smscorrente@hotmail.com

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 113/2021-SEMSAS REFERENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORRENTE, E DE OUTRO ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, neste ato representado pela Sra. LINDAURA PERPÉTTUA LUSTOSA C.F. DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento (Portaria 004/2021).

**CONTRATADO:** ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 806.598.533-53 e RG nº 1.903.816 SSP/PI.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula segunda do Contrato nº 113/2021, de 01 de março de 2021.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS/FNS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Lei Municipal nº 669/2017; Art. 32 da Lei Ordinária nº 722/2020 (LDO/2021).

**VIGÊNCIA:** até 02 de agosto de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2021.

Id:089B6E88AD953E7A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUI**  
Palácio Dois Irmãos  
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**EXTRATO PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-CLP  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2021-SRP

**OBJETO:** Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de roçagem, para atender as necessidades dessa municipalidade.

**Data da Sessão:** 08 de junho de 2021

**Horários:** 10h30min

**Adjudicação:** 06 de julho de 2021.

**Homologação:** 06 de julho de 2021.

**Data de assinatura da Ata Contrato:** 08 de julho de 2021.

**ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Roçagem manual de estradas vicinais municipais, na largura de seu leito, mais no mínimo 01 (um) metro e meio de cada lado, incluindo poda de árvore na largura total da estrada e laterais roçadas com afastamento ou queima de resíduos, com ferramentas e equipamentos de proteção individual por conta do contratado.	KM	400	R\$ 240,00	R\$ 96.000,00
<b>Total R\$ 96.000,00</b>					

**OBSERVAÇÃO I:**

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congêneres;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

**OBSERVAÇÃO II:**

<b>EMPRESA LICITANTE</b>	NOVA TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA (NOVA TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA)
<b>CNPJ</b>	23.349.593/0001-00
<b>CONTATO DO REP. LEGAL</b>	(86) 8154-5487/(86)99827-2775- Eduardo Lustosa Leite (CPF nº 008.355.093-38)
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Celso Pinheiro, nº 3994, Cristo Rei, CEP: 64015-310
<b>CIDADE/ESTADO</b>	Teresina / Piauí

Id:05D4E397F2813E74



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI E SUAS SECRETARIAS.** Data do início e fim do recebimento das propostas: **Das 14:30h do dia 09/07/2021 até às 09:20h do dia 21/07/2021.** Data e horário do início da disputa: **09:30h do dia 21/07/2021.** Edital: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no site do TCE/PI. Informações: Prefeitura Municipal de Altos-PI, Praça Cônego Honório, 30, bairro Centro, CEP nº 64.290-000, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: [cplaltospi2021@gmail.com](mailto:cplaltospi2021@gmail.com).

Altos (PI), 07 de julho de 2021

Esdras Coelho Pereira  
Pregoeiro

Id:09FEB4010B1F3E71

**ALTOS**  
Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS – PI  
CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 11/2021 – ALTOS-PREV

07 DE JULHO DE 2021.

Concessão de Pensão Por Morte

O Prefeito Municipal de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder o requerido, cônjuge Francisco das Chagas Soares, Rg nº 302.592 - SSP/PI, CPF: 602.378.083-08, Data matrimonial 28 de dezembro de 1980; o benefício de Pensão Por Morte, perante ao falecimento da ex-servidora pública municipal Osmarina Ferreira Soares, admitido no município em 02/01/1988, RG nº 599 030 - SSP/PI, CPF: 286.257.223-34, Data do Óbito 02/05/2021, sendo fixada os proventos da seguinte forma:

**COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO**

Salário – base – vencimento	R\$ 1.100,00
Art. 37, III da Lei nº 0087/2003 – de 22/10/2003	
Adicional Tempo de Contribuição – 25%	R\$ 275,00
Art. 45, III da Lei nº 0087/2003 – de 22/10/2003	
<b>TOTAL DOS PROVENTOS:</b>	<b>R\$ 1.375,00</b>

**BENEFICIÁRIO (A)**

Lei Municipal nº 304/2013, no Art. 13, inciso I.

NOME	DEP.	CPF	DATA DO MATRIMONIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES	Cônjuge	602.378.083-08	28/12/1980	R\$ 1.375,00

Art. 2º – O pedido de Pensão Por Morte, conforme precebu o Art. 40, §§ 2º e 7º, II da CF/88, Art. 13, I, Art. 40, II da Lei Municipal nº 304/2013, opino benefício de Pensão por Morte em favor, do cônjuge Sr. Francisco das Chagas Soares, que nos autos comprova ser cônjuge da ex-servidora pública falecida Osmarina Ferreira Soares, de acordo com o Art. 40, §3º, "b", da Lei Municipal 304/2013 sem direito ao retroativo referente ao falecimento tenha ocorrido em 02/05/2021 e o requerimento tenha sido solicitada em 15/06/2021, data está posterior dos 30 dias após a morte.

Art. 3º – O pagamento do benefício da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros de 01 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 06 de Julho de 2021

MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito